

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORA RICA



PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

DECRETO Nº 21 DE 19 DE MAIO DE 2022.

“Disciplina o procedimento de pesquisa de preços diante de aquisições e contratações diretas, no âmbito do Poder Executivo de Flora Rica/SP”.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO, Prefeita do Município de Flora Rica em exercício, usando de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto disciplina o procedimento de pesquisa de preços para aquisições e contratações de serviços de forma direta, no âmbito do Poder Executivo deste Município.

Art. 2º - Toda aquisição ou contratação de serviços de forma direta, nos casos e situações permitidos pela legislação pertinente, será precedida de, no mínimo, três cotações de preços junto a fornecedores idôneos.

Parágrafo único. De posse das cotações mencionadas no “caput”, a Administração, atendendo ao princípio da economicidade, deverá adquirir ou contratar com o fornecedor que ofertar o menor valor.

Art. 3º - Preferencialmente, os pedidos de cotação de preços devem ser formalizados por meio eletrônico (e-mail), cabendo aos fornecedores pesquisados também responderem eletronicamente.

Parágrafo único. Em casos urgentes ou para situações excepcionais, poderá a Administração promover cotação de preços por meio de ligação telefônica, devendo o agente público planificar os itens e correlatos preços individualmente, indicando os respectivos fornecedores e elaborar termo apropriado.

Art. 4º - O expediente de cotação de preços deve ser arquivado junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura.

Art. 5º - Para atendimento aos princípios de eficiência e desburocratização da Administração Pública, ficam os órgãos integrantes do Poder Executivo Municipal dispensados de promover procedimentos de cotação de preços para compras ou contratações cujo valor não exceda a R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Para as aquisições e contratações de serviços a que se refere o “caput” deste artigo, caberá ao agente público responsável pela correlata despesa pública diligenciar no sentido de garantir estejam os preços dentro dos padrões mercadológicos da região.



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE FLORA RICA

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROLANDO EMBOAVA DA COSTA

Estado de São Paulo

Rua Simão de Oliveira, n.º 150 – Centro – Flora Rica – SP

CEP 17870-000 - Fone – (18) 3866-1308 e-mail: prefeitura@florarica.sp.gov.br

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Flora Rica/SP, 19 de Maio de 2022.

ROSICLER RIBEIRO CAMARGO
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação em data supra
Secretaria da Prefeitura de Flora Rica, 19 de Maio de 2022.

FELIPE CORDEIRO DIAS
Secretário Municipal de Administração